



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.366, DE 20/12/2019

Altera a [Lei Complementar no 3.027/2007](#), que institui o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O [artigo 262 da Lei 3027/2007](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 262. Na infração a qualquer dispositivo desta Subseção será imposta multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) até 1000 (mil) UFPNs, observado o disposto no artigo 10 desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 20 de dezembro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.743 de 10/12/2019.
- Publicada em: 20/12/2019